

RECTIFICAÇÕES

Rectificação à comunicação da Comissão nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92 do Conselho — Alteração por parte da Itália das obrigações de serviço público nos serviços aéreos regulares entre Pantelleria-Trapani

(«Jornal Oficial da União Europeia» C 230 de 9 de Setembro de 2008)

(2008/C 245/08)

Na página 17, o texto da comunicação passa a ter a seguinte redacção:

«Nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 2408/92 do Conselho, de 23 de Julho de 1992, relativo ao acesso das transportadoras aéreas comunitárias às rotas aéreas intracomunitárias, o Governo italiano decidiu alterar as obrigações de serviço público relativas aos serviços aéreos regulares entre Pantelleria-Trapani, publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia* C 112 de 12 de Maio de 2006 e alteradas no *Jornal Oficial da União Europeia* C 141 de 26 de Junho de 2007 e no *Jornal Oficial da União Europeia* C 121 de 17 de Maio de 2008.

As tarifas indicadas no ponto 2.4, alínea c), das imposições são alteradas do seguinte modo:

Rota	Tarifa revista sem IVA
Pantelleria-Trapani ou vice-versa	26,53 EUR

Os restantes requisitos em matéria de obrigações de serviço público publicados no *Jornal Oficial da União Europeia* C 112 de 12 de Maio de 2006 permanecem inalterados.».
